



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA nº 06 de CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 440, de 13 de maio de 2025, ALEXSSANDER REIS DA SILVEIRA, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e ADRIANA DA SILVA SANTOS, membros, para analisar a solicitação de credenciamento apresentada ao processo de Chamamento Público/Credenciamento número um barra dois mil e vinte e seis, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, sem caráter de exclusividade, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município de Taquari/RS. A empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS AMOR A VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.165.983/0001-66, apresentou sua solicitação de credenciamento em conformidade com o estabelecido no edital supra referido. Após a análise dos documentos, constatou-se que a empresa atendeu as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restando habilitada ao credenciamento para fornecimento dos serviços de Acolhimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos. Registra-se que a empresa declarou possuir capacidade de atendimento para até 32 residentes, ficando, todavia, limitado a quantidade de vagas objeto do credenciamento, ou seja, até 07 vagas. A presente ata deverá ser encaminhada ao interessado por meio de e-mail, informando que serão procedidos os atos necessários para formalização do credenciamento, nos termos estabelecidos no item “VII” do edital. Registra-se para os devidos fins, conforme disposto no instrumento convocatório, que o critério de seleção é o previsto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

